



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PUBLICADO

DECRETO Nº 283 DE 01 DE JULHO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas secretarias no valor total de R\$ 807.309,40 (oitocentos e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/02, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de diversas secretarias, no valor de R\$ 807.309,40 (oitocentos e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de julho de 2003.


JURANDIR DA SILVA MELO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO
Art. 06 / 10 / 03
N.º 2067 pag 04
Jornal da Região



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 283/2003

PT	N.D.	FICHA	FONTES	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	10	0	2.000,00	
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	38	0	800,00	
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	39	0	80.000,00	
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	37	0		7.900,00
04.01.04.122.063.1085	3.3.90.35.00	43	0		6.700,00
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.30.00	49	0		4.300,00
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.30.00	94	0	3.000,00	
06.01.12.361.013.1016	4.4.90.52.00	456	0		17.500,00
06.01.12.361.013.2006	4.4.90.52.00	523	0	5.000,00	
06.01.12.361.013.2009	3.3.90.30.00	526	0	2.500,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.39.00	120	0	37.000,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	505	0	27.000,00	
06.01.12.361.013.2011	3.3.90.30.00	122	0		90.000,00
06.01.12.361.013.2011	4.4.90.51.00	124	0		21.000,00
06.01.12.363.015.2013	3.3.90.36.00	130	0	21.000,00	
06.01.12.364.052.1021	4.4.90.52.00	134	0		30.000,00
06.01.12.364.057.1067	3.3.90.48.00	135	0	63.000,00	
08.01.23.695.031.2034	3.3.90.39.00	208	0	6.000,00	
08.01.23.695.032.2039	3.3.90.39.00	215	0		50.700,00
09.01.20.601.053.1041	4.4.90.52.00	224	0		56.000,00
10.01.08.122.002.2002	3.3.90.39.00	241	0	1.600,00	
10.20.08.243.036.2079	3.3.90.36.00	403	0	3.500,00	
10.20.08.244.026.2087	3.3.90.48.00	413	0	3.200,00	
10.20.08.244.038.1087	3.3.90.48.00	416	0	32.000,00	
10.20.08.244.038.2043	3.3.90.48.00	417	0	1.600,00	
10.20.08.244.038.2046	3.3.90.32.00	420	0	1.200,00	
13.01.28.846.047.0005	3.3.90.91.00	279	0		10.800,00
14.01.15.122.002.2002	3.3.90.30.00	500	0		11.000,00
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.39.00	290	0	700,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.30.00	474	0	11.000,00	
15.01.27.812.050.2078	3.3.90.36.00	339	0	1.600,00	
15.01.27.812.051.1082	3.3.90.48.00	342	0	100,00	
17.01.08.122.002.2002	3.3.90.32.00	527	0	2.100,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.30.00	370	3	65.000,00	
07.20.10.302.022.1025	4.4.90.52.00	365	3		65.000,00
07.20.10.303.023.2024	3.3.90.36.00	535	3	185.220,00	
07.20.10.303.023.2025	3.3.90.36.00	536	3	54.720,00	
07.20.10.305.025.2028	3.3.90.36.00	537	3	174.060,00	
07.20.10.303.023.2024	3.3.90.39.00	475	3		174.930,00
07.20.10.303.023.2025	3.1.90.11.09	381	3		3.040,00
07.20.10.303.023.2025	3.3.90.39.00	476	3		51.680,00
07.20.10.305.025.2028	3.3.90.39.00	387	3		159.045,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 283/2003

PT	N.D.	FICHA	FONTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
07.20.10.305.025.2028	4.4.90.52.00	388	3		15.015,00
07.20.10.303.023.2024	3.1.90.11.09.00	379	3		10.290,00
06.01.12.361.013.1015	4.4.90.51.00	478	4		371,54
06.01.12.361.013.2006	4.4.90.52.00	101	4	500,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.39.00	121	4	450,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	117	4		450,00
06.01.12.361.013.2011	4.4.90.51.00	125	4		128,46
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	524	7	18.000,00	
05.01.04.122.002.2085	3.3.90.30.00	66	7		10.000,00
05.01.04.122.002.2085	3.3.90.39.00	67	7		4.000,00
14.01.15.452.049.2074	3.3.90.39.00	307	7		4.000,00
07.20.10.303.060.1069	3.3.90.30.00	494	8	1.759,40	
07.20.10.303.060.1069	3.3.90.36.00	495	8		1.619,40
07.20.10.303.060.1069	4.4.90.52.00	497	8		140,00
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.93.00	525	12	1.700,00	
05.01.17.512.010.1009	4.4.90.51.00	80	12		1.700,00
				807.309,40	807.309,40